

## **Registro de Associação ou Cooperativa de Mineradores**

*As pessoas jurídicas que promovam a extração e/ou beneficiamento de bens minerais dentro de um mesmo contexto geológico, de âmbito regional, e que possuam produção anual não superior ao porte 2 para argila, saibro, pedra de talhe ou rocha ornamental, porte 1 para areia, cascalho ou brita, ou a extração de substâncias minerais garimpáveis, poderão requerer seu registro de forma coletiva, por meio de uma Associação, Cooperativa ou outra forma de associativismo, nos termos da Norma nº 4, de 2024.*

### **Documentos necessários:**

**1. Requerimento de “Pedido de Registro de Associação ou Cooperativa de Mineradores”**

Apresentar o requerimento devidamente preenchido e assinado pelos profissionais propostos e pelo representante legal da pessoa jurídica;

**2. Contrato de vínculo com cada profissional**

Documento devidamente assinado, contendo o objeto do contrato, a carga horária mensal de atendimento técnico e a remuneração mensal em moeda corrente nacional.

**3. Estatuto ou Contrato Social da Associação ou Cooperativa;**

**4. Comprovante de inscrição no CNPJ da Associação ou Cooperativa;**

**5. Comprovante de inscrição no CNPJ de cada empresa associada;**

**6. Declaração de cada empresa associada (modelo de Declaração [clique aqui](#));**

Documento assinado pelo proprietário da empresa, informando a sua razão social, nº do CNPJ, bem mineral explorado, produção anual em toneladas com o respectivo porte (Porte 1 ou 2), coordenadas geográficas da mina, município onde se localiza a mina, número da Licença Ambiental de Operação, número da licença mineral da ANM, informar se possui unidade de beneficiamento mineral (britagem, polimento, corte, etc). Nessa Declaração, o proprietário da empresa deve declarar que a produção anual está em sintonia com o último RAL entregue à ANM.

**7. ART de Cargo ou Função de cada profissional contratado pela Associação**

# Registro de Associação ou Cooperativa de Mineradores

ou Cooperativa;

**Como preencher a ART de cargo ou função:**

- Entrar no site [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) e clicar no link Serviços Online;
- Informar usuário e senha. Caso não possua, acesse o link Solicitação de senha;
  
- Entrando na página dos Serviços On-line, clique em “ART Web”:
  - Clique em “Contratante” para cadastrar o seu contratante. Após, clique em “Nova ART”;
- Iniciando o preenchimento da ART:
  - Tipo: Cargo ou Função
  - Contratante: Escolher o contratante que foi cadastrado nos passos anteriores;
  - Obra/Serviços: Clicar em “Buscar Dados do Contratante” para importar os dados do contratante;
  - Endereço da Obra/Serviço: endereço do local de trabalho principal;
  - Honorários: Salário base, conforme contrato com a empresa;
  - Finalidade: Outras finalidades;
  - Data Início: Data do contrato de trabalho;
  - Atividade técnica: Cargo ou Função;
  - Atividade Específica: Responsável técnico da PJ dentro das atribuições;
  - Quantidade: número de horas conforme contrato com a empresa;
  - Unidade: H/Semana ou H/dia ou H/mês, conforme contrato com a empresa.
- Ao final do preenchimento, tecla “Confirme”;
- Clique sobre a linha que contém a ART (muda a coloração) e após clique em “Finalizar”.
- Clique novamente sobre a linha que contém a ART e clique em “Visualizar/Imprimir”. A ART será aberta no formato PDF no Modo Rascunho. Após o pagamento de sua taxa, será possível imprimir a sua versão oficial e encaminhar para o contratante assinar.

**8. Requerimento preenchido e assinado pelo profissional “Pedido de anotação de Responsável Técnico”;**

**9. Declaração de residência, somente para profissionais que residam fora do RS.**

**Informações importantes:**

- a) A ausência de informação da Licença Ambiental de Operação e/ou da licença mineral da ANM na Declaração prevista no item “6” não impede a regularidade da empresa, desde que declarada a sua inexistência.
- b) No caso de lavra garimpeira, se o minerador não possui personalidade jurídica, o CNPJ será substituído pelo CPF do minerador.
- c) A carga horária mensal de atendimento técnico mínima do Responsável Técnico pela Associação ou Cooperativa será o somatório das cargas horárias mensais mínimas de cada empresa associada, aplicando-se um redutor de 50%.

## Registro de Associação ou Cooperativa de Mineradores

- d) Para os casos de lavra garimpeira, a carga horária mensal de atendimento técnico mínima do Responsável Técnico pela Associação ou Cooperativa será a quantidade de frentes de lavra multiplicada por 2,5.
- e) A carga horária mensal de atendimento técnico do Responsável Técnico pela Associação ou Cooperativa obrigatoriamente deve ser de caráter presencial no local das frentes de lavra e unidades de beneficiamento mineral.
- f) A carga horária mensal de atendimento técnico dos Responsáveis Técnicos pela Associação ou Cooperativa terá igual proporção para os serviços de lavra/beneficiamento mineral e controle/monitoramento ambiental.

### **10. Termo de Credenciamento Pelo Domicílio Tributário Eletrônico;**

### **11. Taxa de registro**

O boleto será fornecido pelo atendente quando a cooperativa protocolar sua documentação. A documentação somente será tramitada para análise da Câmara Especializada após a quitação da taxa.

### **12. Anuidade proporcional**

Após o deferimento do registro pela Câmara Especializada será encaminhado por e-mail o boleto com a anuidade proporcional à data do deferimento do registro. Após a quitação da anuidade estará disponível para impressão no site do Crea-RS a [Certidão de Registro da Cooperativa](#).

**13. ENVIO DE DOCUMENTO:** O envio dos documentos deve ser para o e-mail da inspetoria mais próxima da sua cidade. Se estiver fora do estado do Rio Grande do Sul, envie para [protocolo@crea-rs.org.br](mailto:protocolo@crea-rs.org.br)

Verifique a Inspeção mais próxima: <http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/contato%20inspetorias.pdf>